

TRIBUNAL DA FUNÇÃO PÚBLICA

Despacho do Tribunal da Função Pública (Terceira Secção) de 10 de março de 2016 — Kozak/
/Comissão

(Processo F-152/15)

(Função pública — Concurso geral EPSO/AD/293/14 — Decisão do júri no sentido de não admitir a participação do candidato nas provas do centro de avaliação — Pedido de reapreciação — Nova decisão do júri que confirma a sua primeira decisão — Comunicação de uma resposta fundamentada por parte do EPSO — Ato meramente confirmativo — Prazo de recurso — Inadmissibilidade manifesta — Artigo 81.º do Regulamento de Processo)

(2016/C 145/44)

Língua do processo: inglês

Partes

Recorrente: Małgorzata Kozak (Varsóvia, Polónia) (Representante: J. Łojkowska-Paprocka, advogado)

Recorrida: Comissão Europeia

Objeto

Pedido de anulação da decisão do EPSO de não admitir a participação da recorrente na prova de avaliação do concurso EPSO/AD/293/14.

Dispositivo

- 1) O recurso é julgado manifestamente inadmissível.
- 2) M. Kozak suporta as suas próprias despesas.

Recurso interposto em 24 de janeiro de 2016 — ZZ/Comissão

(Processo F-5/16)

(2016/C 145/45)

Língua do processo: inglês

Partes

Recorrente: ZZ (representante: O. Mader, advogado)

Recorrida: Comissão Europeia

Objeto e descrição do litígio

Anulação da decisão da Comissão de não requalificar o contrato do recorrente como contrato de agente temporário ou, a título subsidiário, pedido de indemnização pelos danos materiais sofridos.